

DECRETO Nº450/2015 DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

Regulamenta procedimentos para realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias na Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de procedimentos para realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado os Procedimentos para realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias aprovados no Concurso Público nº 001/2014, de acordo com o DECRETO Nº.377/2014, de 19 de novembro de 2014 que Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público, deverá ser ministrado pela equipe da empresa contratada em parceria com os profissionais da Secretaria da Saúde.

Art. 2º - O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de combate às Endemias será convocado para participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, obedecendo à ordem de classificação do concurso público, respeitando o número de vagas destinadas por área de abrangência e reserva técnica, constante do Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 3º - As convocações para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão realizadas mediante ofício via correio e publicação no Placar da Prefeitura Municipal e no Jornal de grande circulação ficando sob responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referente ao processo.

Art. 4º - O candidato convocado deverá participar com aproveitamento do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme dispõe o Inciso II do Artigo 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 de 05/10/2006.

Art. 5º O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada obedecerá aos seguintes critérios:

- a) – O candidato convocado deverá se inscrever para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, devendo, no momento da inscrição apresentar cópias dos documentos comprobatórios de residência, conforme disposto no Edital do Concurso Público, acompanhados do original, para conferência, que serão devolvidos, ficando retidas as cópias;

- b) – Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração do interessado, devidamente registrada em cartório, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador;
- c) – A não apresentação dos documentos comprobatórios de residência, dentro do prazo de inscrição para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será considerado como desistência por parte do candidato, por não atender ao requisito de ingresso para o cargo, ficando impossibilitado de participar do curso introdutório;
- d) – O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será ministrado no período de 03 (três) dias, na 6ª feira em tempo integral diurno, no sábado em tempo integral diurno e no domingo em tempo integral diurno com carga horária de 10 (dez) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas;
- e) – O curso será composto por uma única turma 33 (trinta e três) candidatos e terá como abrangência conteúdos teóricos, atividades práticas e avaliação a ser observada em quatro itens no decorrer do Curso (pontualidade, Iniciativa, Interesse e Interação com o grupo);
- f) – O objetivo do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente a função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências;
- g) – O candidato deverá participar com aproveitamento do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada oferecido pela Empresa Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde;
- h) – O aproveitamento do curso introdutório será verificado mediante avaliação dos quatro itens descritos no item da letra e) e mediante apuração da frequência de 100% (cem por cento) - A frequência às atividades do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso. O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.
- i) – Não será considerado apto para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias, o candidato que apresentar índice inferior a 50% (cinquenta por cento) na avaliação do aproveitamento ou apresentar frequência abaixo de 100% (cem por cento) no período do curso;
- j) A eliminação do candidato durante o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada implicará sua consequente eliminação do Processo Seletivo, independentemente dos resultados obtidos nas provas objetivas. Será considerado reprovado e, portanto, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, desde o seu início, ou dele se afastar antes do seu final;
- k) – O local e o período de inscrição, bem como o local do curso e da realização da avaliação de aproveitamento referente ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, consta no Calendário anexo, que fará parte integrante do presente Decreto;

Parágrafo Único – O período em que o candidato estiver participando do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada não será remunerado.

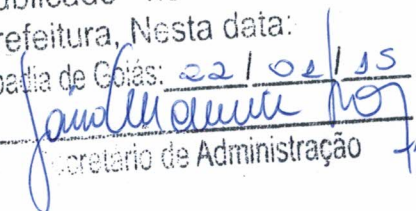
Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a Secretaria Municipal de Administração – Divisão Técnica de Recursos Humanos, relatório certificando a comprovação de residência dos candidatos convocados para o Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

Art. 8º Após encerramento do curso, a comissão designada pelo Executivo para aplicação e avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, expedirá documento comprobatório do aproveitamento que deverá ser entregue ao candidato;

Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, 22 de JANEIRO de 2015.


ROMES GOMES E SILVA
-Prefeito Municipal-

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 22/02/15

Secretário de Administração